

EDITAL N°48, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O Diretor Geral do Campus Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria DEAC/GR/IFPR N° 288, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, publicada no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2024, e considerando o Processo nº 23411.002905/2024-63, torna pública a abertura das inscrições para seleção de professor substituto, área Geografia, **no período de 27/06/2024 a 11/07/2024**, no Instituto Federal do Paraná - IFPR, Campus Coronel Vivida, nos termos da Lei 8.745/93, alterações dadas pela Lei 9.849/99 e Lei 12.425/11, conforme abaixo especificado:

1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA

1.1 - As informações referentes à lotação, à área de conhecimento, ao regime de trabalho, ao número de vagas, aos requisitos mínimos exigidos e à remuneração constam no Anexo I deste edital.

1.2 - A remuneração foi fixada conforme Orientação Normativa nº 5 de 28/10/2009 da Secretaria de Recursos Humanos do MPOG publicada no DOU de 29/10/2009.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A taxa de inscrição é de R\$ 33,56 (trinta e três reais e cinquenta e seis centavos) para 20 horas.

2.2 - A inscrição será efetuada apenas via internet, devendo ser encaminhada documentação para a Gestão de Pessoas do *campus* conforme instruções abaixo. Não será aceita documentação enviada após o término das inscrições:

CAMPUS	E-MAIL PARA INSCRIÇÃO	DATAS E HORÁRIOS PARA ENVIO DA INSCRIÇÃO
Campus Coronel Vivida	pss.coronel@ifpr.edu.br	Início às 08h do dia 27/06/2024 e término às 20h do dia 11/07/2024

2.2.1 - O candidato deverá preencher o formulário de inscrição (anexo III) e enviá-lo para o e-mail pss.coronel@ifpr.edu.br em conjunto com os documentos exigidos no item 2.3

2.3 - São requisitos para a inscrição:

2.3.1 - Requerimento eletrônico ou cópia digitalizada do requerimento de inscrição, disponível no Anexo III deste edital, no qual o candidato declare estar ciente do contido neste Edital, na Lei 8.745/93 e demais alterações e na Lei 11.892/2008;

2.3.2 - cópia digitalizada do documento oficial de identidade com foto;

2.3.3 - cópia digitalizada do CPF. Caso essa informação esteja presente no documento oficial de identidade, fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF;

2.3.4 - cópia digitalizada da GRU e comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 33,56 (trinta e três reais e cinquenta e seis centavos). A guia de recolhimento da taxa de inscrição deverá ser obtida no endereço eletrônico: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>. As taxas somente poderão ser pagas no Banco do Brasil, não sendo aceito guias com agendamento de pagamento. O valor pago não será devolvido em nenhuma hipótese. A GRU deverá ser preenchida com os dados abaixo:

Unidade Gestora (UG): 158009 (INST. FED. DO PARANÁ/REITORIA)

Código de Recolhimento: 28883-7 (Taxa de Inscrição em Concurso Público)

CPF ou CNPJ do Contribuinte: (Preencher com o número do seu CPF)

Nome do Contribuinte: (Preencher com o seu nome)

Número de Referência: 151054

Competência: (mm/aaaa): preencher com o mês e ano do último dia da data de inscrição

Vencimento: (dd/mm/aaaa): preencher com o último dia da data de inscrição

Valor Principal: valor da taxa conforme edital

(-)Descontos / Abatimentos: não preencher

(-)Outras Deduções: não preencher

(+)Mora / Multa: não preencher

(+)Juros / Encargos: não preencher

(+)Outros Acréscimos: não preencher

(=)Valor Total (*): calculado automaticamente.

Selecione o botão Emitir GRU.

****Salvar GRU, para envio no ato da inscrição****

2.3.5 - cópia digitalizada, em arquivo único, dos documentos comprobatórios da experiência docente e profissional e demais documentos passíveis de pontuação na prova de títulos, se for o caso (obrigatório comprovação que atenda aos requisitos mínimos exigidos no Anexo I deste Edital).

2.4 - Na forma do Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007.

2.4.1 - O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato (ANEXO IV), acompanhado da Folha Resumo Atualizada do Cadastro Único do CRAS e deverá ser encaminhado ao e-mail <pss.coronel@ifpr.edu.br>.

2.4.2 - O prazo para solicitação de isenção de inscrição será de **27/06/2024 a 01/07/2024**.

2.4.3 - A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no site <https://ifpr.edu.br/coronel-vivida/>, até o dia **02/07/2024**.

2.4.4 - Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento da guia de recolhimento até o prazo final das inscrições para o processo seletivo simplificado.

2.4.5 - O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

2.4.6 - O IFPR não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.5 - É vedada a inscrição condicional.

2.6- Encerradas as inscrições, a Direção Geral do *campus* apreciará e publicará o resultado das inscrições no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, através de Edital no site <https://ifpr.edu.br/coronel-vivida/>

2.7 - Caberá recurso ao indeferimento das inscrições, devendo o mesmo ser impetrado pelo candidato no prazo máximo de 1 (um) dia útil contado da data de publicação do Edital de resultado das Inscrições, de que trata o subitem anterior. O recurso será julgado em 2 (dois) dias úteis pela direção geral do *campus*, a qual, após julgamento, disponibilizará no site <https://ifpr.edu.br/coronel-vivida/>

2.8 - De acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, com o parágrafo 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e com o Decreto nº 3.298/99, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos com deficiência em 20% (vinte por cento) do número total de vagas oferecidas neste Edital. Considerando o percentual citado acima, não se aplica a reserva de vagas às pessoas com deficiência cujos cargos ofereçam menos de 05 (cinco) vagas.

2.9 - Se, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, forem liberadas novas vagas, cujo quantitativo atinja 05 (cinco) ou mais vagas para algum(uns) dos cargos, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas deste(s) cargo(s) para as pessoas com deficiência, cumprindo o que estabelece o Art. 37, § 1º do Decreto nº 3.298/1999.

2.10 - O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência deverá indicar a situação de deficiência no requerimento de inscrição. Sendo aprovado no processo seletivo simplificado e convocado para ocupar a vaga, o candidato será submetido à Perícia Médica Oficial, que terá decisão final sobre a sua qualificação como deficiente ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador é compatível com as atribuições do cargo pelo qual optou.

2.11 - Não serão aceitas inscrições cuja legibilidade não permita a correta leitura e interpretação dos caracteres escritos.

3 - DA COMISSÃO EXAMINADORA

3.1 - Será designada, pela Direção Geral do campus, Comissão Examinadora composta por 03 (três) membros, na forma da Resolução vigente.

4 - DA SELEÇÃO

4.1 - O processo seletivo simplificado será realizado em 2 (duas) etapas, constituídas de:

a) Prova Didática.

b) Prova de Títulos.

Sendo a Prova Didática eliminatória e classificatória e a Prova de Títulos classificatória.

5 - DA PROVA DIDÁTICA

5.1 - A Prova Didática versará sobre um único ponto para todos os candidatos, da lista de pontos constante no Anexo II deste Edital. Será sorteado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início da primeira prova, pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo. O ponto sorteado estará disponível no site <https://ifpr.edu.br/coronel-vivida/>

5.2 - A Comissão Examinadora realizará o sorteio de ponto único na data de **15/07/2024**, às 9h, por meio de transmissão utilizando o recurso google meet, no seguinte endereço: <https://meet.google.com/tuy-gtst-geg?authuser=0>

5.3 - Após o sorteio do ponto e até às **09h00 do dia 16/07/2024**, os candidatos deverão enviar cópia do plano de aula (formato PDF) ao e-mail: pss.coronel@ifpr.edu.br

5.4 - A Prova Didática será realizada presencialmente no endereço: Instituto Federal do Paraná, Campus Coronel Vivida, Rodovia PR 562, localidade Flor da Serra, Coronel Vivida/PR. A Prova Didática será realizada em sessão restrita à Comissão Avaliadora e ao candidato avaliado e consistirá de uma aula com duração de 40 (quarenta) minutos, mais 10 (dez) minutos para arguição do candidato por parte da comissão avaliadora. Será atribuída nota zero aos critérios referentes ao plano de aula da prova didática, ao candidato que não entregá-lo na data estipulada no cronograma.

5.5 - Para realização da Prova Didática poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis, **sendo disponibilizada pela instituição apenas o quadro negro e giz**. Os demais equipamentos como: retroprojeto, TV e vídeo, projetor multimídia, computador etc., deverão ser providenciados pelo

candidato, por seus próprios meios e instalados sob sua inteira responsabilidade, dentro do tempo máximo estipulado para a aula.

5.6 – O horário da prova didática de cada candidato (horário oficial de Brasília) será definido após a homologação da inscrição e disponibilizado em edital próprio no endereço eletrônico do campus de interesse.

Campus Coronel Vivida	
ETAPA	DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO
Sorteio do Ponto	15/07/2024
Envio do Plano	Até às 09h do dia 16/07/2024
Início da Prova Didática	17/07/2024

*Juntamente com o edital que definirá o horário (horário oficial de Brasília) de cada candidato, será confirmada a data para a realização da prova didática.

5.7 - A avaliação da prova didática deverá tomar por base os critérios constantes na tabela a seguir:

Nº	CRITÉRIOS	PONTOS MÁXIMOS
1	Planejamento contendo elementos essenciais do Plano de Aula	10
2	Precisão e clareza entre os elementos do Plano de Aula	10
3	Utilização e citação durante a exposição de referencial teórico adequado ao tema	10
4	Coerência entre o planejamento e execução da aula	10
5	Utilização de linguagem apropriada com fluência verbal e concordância gramatical	10
6	Abordagem e sequência lógica no desenvolvimento da aula dos aspectos essenciais do tema	10
7	Domínio e segurança no desenvolvimento do conteúdo	10
8	Emprego de técnica e recurso de ensino apropriados ao tema	10
9	Utilização de exemplos reforçadores do conteúdo explorado	10
10	Aula ministrada com introdução, desenvolvimento e conclusão de forma articulada com a temática explorada	10
TOTAL		100

5.8 - Será classificado para a próxima etapa somente o candidato que obtiver média de 70 (setenta) pontos na avaliação da Comissão Examinadora.

5.9 - A Prova Didática será gravada para fins de registro e avaliação.

6 – DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 - No ato da inscrição os candidatos deverão encaminhar a documentação comprobatória passível de pontuação que, posteriormente, serão encaminhados à Comissão Avaliadora.

6.2 - Para a Prova de Títulos será atribuída a pontuação constante na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	a) Título de Doutor	30	

1) Titulação Acadêmica	Pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.		30
	b) Título de Doutor de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.	15	
	c) Título de Doutor de curso não contemplado pelos itens a e b.	10	
	d) Título de Mestre de curso pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.	15	
	e) Título de Mestre de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.	10	
	f) Título de Mestre de curso não contemplado pelos itens d e e.	5	
	g) Título de Especialista de curso pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.	10	
	h) Título de Especialista de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.	7	
	i) Título de Especialista de curso não contemplado pelos itens g e h.	3	
2) Titulação Adicional	j) Licenciatura ou Formação Pedagógica.	10	10
3) Experiência profissional docente/aula	k) 1,0 pontos por semestre excluído fração de meses e dias.	1	40
4) Experiência profissional na área de atuação do Processo Seletivo Simplificado	l) 0,5 pontos por semestre excluído fração de meses e dias.	0,5	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

6.3 - O exame de títulos avaliará 4 itens: (1) Titulação Acadêmica; (2) Titulação Adicional; (3) Experiência profissional docente/aula; (4) Experiência profissional na área de atuação do processo seletivo simplificado, podendo atingir no máximo 30, 10, 40 e 20 pontos, respectivamente por item, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

6.4 - Na avaliação do item (1) Titulação, caso o candidato possua 2 (dois) títulos do mesmo grau, somente será considerado um deles, bem como caso possua títulos de graus diferentes, os mesmos não serão contados de forma cumulativa, sendo a pontuação atribuída apenas ao título de maior grau.

6.5 - Para os fins de comprovação da titulação poderá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, desde que nele conste expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação.

6.6 - A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições.

6.7 - As titulações apresentadas, relativas aos itens (1) Titulação Acadêmica e (2) Titulação Adicional, obtidas no exterior, deverão, obrigatoriamente, estarem revalidadas no Brasil, ou validadas por Instituição Federal de Ensino.

6.8 - Os títulos apresentados relativos aos itens (3) Experiência profissional docente/aula e (4) Experiência profissional na área de atuação do processo seletivo simplificado somente serão válidos mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por órgão competente e/ou conselho profissional, quando cabível. Deverá constar, em dia, mês e ano, o início e o término do contrato e, em caso de contrato vigente, será considerada como data final o dia em que o documento foi emitido.

6.9 - Somente serão pontuadas na “Prova de Experiência Profissional na Área e Títulos” as comprovações de experiência profissional encaminhadas no ato da inscrição. Não serão aceitos como experiência profissional períodos de realização de estágio e de obtenção de bolsas de ensino, pesquisa, extensão ou afins.

6.10 - Para fins de contagem de (3) Experiência profissional docente/aula e (4) Experiência profissional na área de atuação do processo, a Comissão Examinadora somará os períodos dos vínculos apresentados pelo(a) candidato(a) para a contagem dos semestres de experiência e não será considerado o tempo concomitante, portanto, quando houver concomitância de períodos de experiência, será considerado para fins de pontuação somente um dos períodos.

6.11 - A pontuação da prova de títulos será atribuída pela soma das pontuações dos 4 (quatro) itens previstos no item 6.3 deste Edital.

7 – DA NOTA FINAL

7.1 - Será considerado classificado o candidato que obtiver, na prova didática, média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

7.2 - A média final será atribuída pela média ponderada entre a pontuação das provas didática e de títulos, com peso 7 (sete) e 3 (três) respectivamente, conforme fórmula abaixo:

$$\text{MÉDIA FINAL} = \frac{\text{pontuação da prova didática} * 7 + \text{pontuação da prova de títulos} * 3}{7+3}$$

7.3 – A classificação final dos candidatos será obtida com base na média final dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação.

7.4 – No caso de empate, a classificação observará a seguinte ordem de preferência:

I- a idade, em favor do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II- a maior pontuação na prova didática;

III- a maior idade.

7.5 - Os candidatos poderão solicitar ao campus acesso às suas próprias fichas de avaliação.

8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O contrato vigorará a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado no interesse da Instituição, em consonância com as normas legais, não excedendo o prazo legal de 2 (dois) anos.

8.2 - As atividades pedagógicas do professor contratado poderão ser realizadas de forma presencial ou não-presencial, em atendimento ao andamento de aulas remotas ou de cursos a distância. As atividades não-presenciais podem ser realizadas através de ambiente virtual de aprendizagem ou outras formas de interação, a critério da Administração. No caso de aulas não-presenciais o IFPR não se responsabiliza por disponibilizar ao contratado os equipamentos, infraestrutura, acesso a internet, entre outros.

9 - DOS TÍTULOS OBTIDOS NO EXTERIOR

9.1 - Os títulos obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil, ou validados por Instituição Federal de Ensino.

10 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 - O resultado preliminar, contendo a relação dos aprovados com sua classificação, será divulgado pela comissão examinadora no site <https://ifpr.edu.br/coronel-vivida/> após a conclusão dos trabalhos.

10.2 – Do resultado preliminar, caberá recurso à Comissão Examinadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do referido resultado.

10.3 - O recurso a que se refere o item 10.2 deverá ser dirigido à comissão examinadora, a qual, se não reconsiderar a decisão, encaminhará o recurso ao dirigente da unidade para decisão final.

10.4 - O recurso será interposto por meio de requerimento e enviado ao e-mail pss.coronel@ifpr.edu.br, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame de forma clara e objetiva, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

10.5 - Depois de exaurida a fase recursal, o processo, contendo o relatório final da comissão examinadora, após aprovado pelo dirigente da unidade solicitante, será encaminhado à PROGEPE para homologação.

11 - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 - O processo seletivo simplificado terá validade de 1 (um) ano, a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União.

12 - DAS PROIBIÇÕES

12.1 - É proibida a contratação, como professor substituto, de servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério federal, conforme prevê o inciso I, do § 1º, do art. 6º, da Lei nº 8.745/93.

12.2 - É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento nas Lei nº 8.745/93, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

Coronel Vivida, 25 de junho de 2024.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **PAULO DE OLIVEIRA FORTES JUNIOR, DIRETOR(a)**, em 25/06/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3043564** e o código CRC **026DA54D**.

ANEXO I AO EDITAL Nº 48/2024 – IFPR/DG/CEL.VIVIDA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

LOTAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	REGIME DE TRABALHO	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	REMUNERAÇÃO MENSAL
Campus Coronel Vivida	Geografia	20h	1	Licenciatura em Geografia com Pós-Graduação	R\$ 2.437,59 (20h)

Pós-graduação equivale a aperfeiçoamento, especialização, mestrado ou doutorado.

*Fará jus também, conforme titulação apresentada, aos seguintes valores (pagos pelo título de maior grau, de forma não cumulativa, sendo necessária a apresentação do diploma de conclusão de curso como requisito para seu pagamento, vedando-se qualquer alteração posterior da titulação. Caso o candidato não entregue o diploma para pagamento da Retribuição por Titulação, será necessário apresentar documento formal expedido pela instituição de ensino responsável que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação, bem como de comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma):

Salário PSS: R\$ 2.437,59 (20h)

Aperfeiçoamento: R\$ 121,88

Especialização: R\$ 243,76

Mestrado: R\$ 609,40

Doutorado: R\$ 1.401,62

ANEXO II AO EDITAL Nº 48/2024 – IFPR/DG/CEL.VIVIDA**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Área de conhecimento: Geografia
Campus: CORONEL VIVIDA
1. Espaço urbano brasileiro, suas transformações e impactos ambientais;
2. Espaço rural brasileiro e a dinâmica dos povos e comunidades tradicionais;
3. Globalização e suas relações com o lugar na perspectiva geográfica;
4. Intervenções antrópicas no meio ambiente;
5. Geopolítica internacional;

ANEXO III AO EDITAL Nº 48/2024 – IFPR/DG/CEL.VIVIDA**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

AO SENHOR**Diretor Geral do campus de Coronel Vivida****NOME DO CANDIDATO:** _____**RG:** _____ **CPF:** _____**ESTADO CIVIL:** _____**ENDEREÇO:** _____**FONE:** _____**E-MAIL DO GMAIL:** _____**MUNICÍPIO:** _____ **ESTADO:** _____**CEP:** _____**É pessoa portadora de deficiência: () sim () não**

Vem mui respeitosamente requerer que Vossa Senhoria se digne conceder sua inscrição ao Processo Seletivo para Professor Substituto do Instituto Federal do Paraná - IFPR, Regime de _____ (_____) horas semanais,

Área de Conhecimento: _____

Edital de Abertura no: _____.

Declara, sob as penas da lei, que:

1. Possui os requisitos exigidos para a inscrição, conforme estabelecido no Edital regulamentador deste Processo Seletivo, aceitando todas as exigências deste processo seletivo;
2. Declara, também, que conhece os termos da Lei no 11.892, de 29.12.2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
3. Responsabiliza-se pelas informações aqui prestadas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Ass.: _____

ANEXO IV AO EDITAL Nº 48/2024 – IFPR/DG/CEL.VIVIDA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO: _____

RG: _____ CPF: _____

ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO: _____

FONE: _____

E-MAIL DO GMAIL: _____

MUNICÍPIO: _____ ESTADO: _____

CEP: _____

Venho por meio deste requerimento solicitar minha isenção de inscrição no processo seletivo para Professor Substituto do Instituto Federal do Paraná - IFPR, para Área de Conhecimento: _____, Regime de _____ (_____) horas semanais, Edital de abertura n° _____.

Declara, na forma do Decreto no. 6.593, de 02/10/2008 que:

a) está inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad. Único, de que trata o Decreto no. 6.135/2007, conforme a seguir indicado: Número de identificação Social – NIS, atribuído pelo Cad. Único: _____.

b) atende a condição de família de baixa renda, nos termos do Decreto no. 6.135/2007, quais sejam: renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declara, sob as penas da lei, que:

1. Possui os requisitos exigidos para a inscrição, conforme estabelecido no Edital regulamentador deste Processo Seletivo, aceitando todas as exigências deste processo seletivo;
2. Declara, também, que conhece os termos da Lei no 11.892, de 29.12.2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
3. Responsabiliza-se pelas informações aqui prestadas.

Nestes Termos, pede deferimento.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Ass.: _____